



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

Edital nº 001/2016

**Processo Eleitoral dos representantes da categoria dos técnico-
administrativos no Conselho Universitário e Conselho Curador da
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB**

Biênio 2016–2018

No uso das atribuições conferidas pelo Presidente do Conselho Universitário, Professor Dr. Silvio Luis de Oliveira Soglia e respeitando o disposto no Título III, Capítulo II, Seções I e III do Estatuto da UFRB e Título II, Capítulos III e IV do Regimento da UFRB, convocamos os servidores técnico-administrativos desta Instituição de Ensino Superior, em pleno uso dos seus direitos como membros da comunidade acadêmica, para eleição dos representantes da categoria técnica-administrativa junto ao Conselho Universitário e ao Conselho Curador.

O Estatuto e o Regimento da UFRB encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no sítio da UFRB pelo endereço <http://www.ufrb.edu.br/>

1 Da Comissão Eleitoral

A comissão Eleitoral terá a seguinte composição: Aida Celeste Silveira Maia (SIAPE: 287121), Denis Gadelha do Nascimento (SIAPE: 1760672), Elielson Lima Aquino (SIAPE: 1754335), Florisvaldo Evangelista da Silva Junior (SIAPE: 1760670), Joel Carlos Coutinho da Silva Filho (SIAPE: 1761266), Jomar Fadigas Cerqueira (SIAPE: 1871227) e Raphael Marinho Siqueira (SIAPE: 2311794).1.1 Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar e organizar todo o processo eleitoral;
- b) Definir o número e locais de votação;



- c) Divulgar as instruções sobre a sistemática da eleição e providenciar todo o material necessário ao processo;
- d) Indicar os componentes das mesas receptoras e apuradoras dos votos;
- e) Credenciar os fiscais indicados pelos candidatos;
- f) Coordenar o processo de apuração dos votos;
- g) Decidir sobre reclamações, recursos, e impugnações relativas ao processo eleitoral;
- h) Proclamar o resultado final do pleito e disponibilizá-lo no sítio da UFRB.

2 Das Diretrizes Gerais

2.1 Esse Edital dispõe sobre o preenchimento das seguintes vagas:

2.1.1 Quatro (04) vagas de representação dos servidores técnico-administrativos em educação, sendo duas (02) vagas titulares e duas (02) vagas suplentes para o Conselho Universitário;

2.1.2 Duas (02) vagas de representação dos servidores técnico-administrativos em educação, sendo uma (01) vaga titular e uma (01) vaga suplente para o Conselho Curador.

2.2 Os mandatos correspondem a dois anos para ambos os Conselhos submetidos ao pleito que trata este Edital.

2.3 A eleição para representação nos Conselhos Superiores obedecerá ao critério da inscrição individual.

2.3.1 Não será permitida a inscrição de um mesmo candidato para mais de uma representação e que exerça cargos de direção e funções gratificadas.



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

3 Das Candidaturas

3.1 São condições para inscrição do candidato a Conselheiro:

3.1.1 Ser servidor técnico-administrativo do quadro pessoal da UFRB e que esteja em atividade na Instituição;

3.2 A fiscalização da votação será exercida por um fiscal indicado pelos candidatos, no ato da inscrição, que será devidamente credenciado até o dia anterior a data da eleição, através do e-mail da Seção Local da Assufba (secaoassufba@ufrb.edu.br).

3.3 A formalização das candidaturas, referentes às vagas descritas nos subitens 2.1.1 e 2.1.2, serão efetuadas através da ficha de inscrição disponível nos anexos I ou II, devidamente preenchida e assinada, podendo ser entregue a qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral ou digitalizada e encaminhada para o e-mail da Seção Local da Assufba (secaoassufba@ufrb.edu.br).

4 Da Homologação das Candidaturas

4.1 Todas as candidaturas serão avaliadas com base neste edital para homologação pela Comissão Eleitoral.

4.2 A Comissão terá até às **14:00 horas do dia 06 de setembro de 2016**, para efetuar a homologação dos candidatos.

4.3 A lista com as candidaturas homologadas será divulgada, até às **17:00 horas do dia 06 de setembro de 2016 na lista de e-mail dos técnicos administrativos da UFRB e nas páginas da UFRB e ASSUFBA.**

4.4 Os candidatos que desejarem impor recurso quanto à não-homologação de sua candidatura deverão encaminhá-lo à Comissão Eleitoral, por escrito, com as razões de fato e de direito, utilizando o formulário disponível no



anexos III, podendo ser entregue a qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral ou digitalizado e encaminhado para o e-mail da Seção Local da Assufba (secaoassufba@ufrb.edu.br).

4.5 O prazo de recurso sobre o procedimento de homologação será até às **17:00 horas do dia 08 de setembro de 2016** a contar do horário de publicação da lista de candidatos homologados.

4.6 A Comissão Eleitoral se manifestará até as **15:00 horas do dia 09 de setembro de 2016**, para se manifestar sobre o pedido.

4.7 Havendo recursos, a divulgação da lista final de candidatos habilitados a concorrer à vaga de conselheiros representantes da categoria do técnico-administrativos ocorrerá no dia até às **17:00 horas do dia 09 de setembro de 2016**, sendo disponibilizada no sítio da UFRB.

5 Dos Locais de Votação e das Mesas Receptoras

5.1 O local de votação terá uma mesa receptora de votos composta de 02 (dois) mesários.

5.2 Estarão impedidos de compor a mesa receptora os candidatos e parentes dos candidatos até o 2º (segundo) grau, inclusive cônjuges.

5.3 Os mesários serão indicados pela Comissão Eleitoral.

5.4 Os candidatos e fiscais deverão apresentar suas reclamações à mesa receptora de votos, por escrito, até o encerramento da votação, sob pena de não serem aceitos.



6 Das Eleições

6.1 Os candidatos a conselheiros serão eleitos em escrutínio direto, secreto e universal, por todos os servidores técnico-administrativos ativos e aposentados da UFRB.

6.2 As eleições ocorrerão no dia, horários e locais conforme segue:

6.2.1 Em 21 de setembro de 2016, das 08:00h às 17:00h, Cruz das Almas, no Saguão do Prédio Central.

6.2.2 Em 21 de setembro de 2016, das 08:00h às 12:00h, no prédio administrativo do Centro de Formação de Professores;

6.2.3 Em 21 de setembro de 2016, das 08:00h às 12:00h, no Pavilhão de aulas Centro de Ciências da Saúde;

6.2.4 Em 21 de setembro de 2016, das 08:00h às 12:00h, no Leite Alves do Centro de Artes, Humanidades e Letras;

6.2.5 Em 21 de setembro de 2016, das 08:00h às 12:00h, no prédio administrativo do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas;

6.2.6 Em 21 de setembro de 2016, das 08:00h às 12:00h, no Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade;

6.3 As listas de votantes serão fornecidas pela PROGEP e serão organizadas pela Comissão, considerando a lotação do servidor.

6.4 Serão entregues aos votantes duas cédulas de cores diferentes, contendo cada uma os nomes dos candidatos conforme o Conselho a que se propôs concorrer, seguindo a ordem alfabética.

6.5 O voto deverá ser dado aos candidatos, observando-se a quantidade de representação para cada Conselho, sendo nulo o que for manifestado de maneira diversa.



6.5.1 O eleitor poderá votar em até dois (02) candidatos para o CONSUNI, na cédula correspondente e até um (01) candidato para o CONCUR, na cédula correspondente.

6.6 Os primeiros colocados, em número de votos, serão eleitos respeitando o número de vagas em cada Conselho.

6.7 Em caso de empate nas eleições para representantes nos conselhos deliberativos será considerado eleito o mais antigo da UFRB, e entre os de mesma antiguidade, o mais idoso.

6.8 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:

- a) Isolamento do eleitor em local indevassável para que ele possa exercer o seu direito de votar sem interferências externas;
- b) Verificação da autenticidade da cédula oficial;
- c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

6.9 A ordem de votação será a da chegada do eleitor e a votação se dará mediante os seguintes procedimentos:

6.9.1 O eleitor deverá se identificar aos mesários por meio de documento oficial com foto;

6.9.2 Os mesários localizarão o nome do eleitor votante na lista de eleitores;

6.9.3 Não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, esse será convocado a lançar a sua assinatura em lista própria e, em seguida, receberá as cédulas eleitorais, devidamente rubricadas pelos mesários;

6.9.4 Os mesários instruirão os eleitores sobre a forma de votar;

6.9.5 Em local indevassável, o eleitor assinalará com um "X" o retângulo em branco ao lado dos nomes dos candidatos da sua preferência;



6.9.6 Os votos serão depositados em urnas invioláveis específicas para cada Conselho.

6.10 É vedado o voto por procuração e por correspondência.

7 Da Apuração e Proclamação do Resultado

7.1 O escrutínio dos votos será realizado imediatamente, após a eleição.

7.2 Iniciada a apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

7.3 Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de apuração, bem como indicar um fiscal para a mesa apuradora.

7.4 A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e observará os seguintes procedimentos:

7.4.1 Contadas as cédulas das urnas, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes;

7.4.2 Se o total das cédulas for igual ou inferior ao de votantes que assinaram a respectiva lista, a urna será validada;

7.4.3 Se o total de cédulas for injustificadamente superior ao da respectiva lista de votantes, os votos das urnas em questão serão impugnados;

7.4.4 Os fiscais e candidatos poderão solicitar a impugnação de votos, por escrito perante a mesa apuradora, no momento em que estes estiverem sendo apurados.

7.4.4.1 A impugnação de votos será decidida pela Comissão Eleitoral, por maioria simples de votos de seus membros.

7.4.4.2 Não serão admitidos recursos contra a apuração que não houverem sido impugnados perante a Comissão Eleitoral, no ato da apuração.



7.4.5 São considerados votos válidos aqueles dados diretamente a quaisquer dos candidatos somados aos votos em branco.

7.5 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado.

8 Das Disposições Gerais e Finais

8.1 É livre a campanha e propaganda dos candidatos, desde que não haja prejuízo das atividades acadêmicas e administrativas, bem como a higiene e estética da UFRB, até dia 20 de setembro de 2016.

8.2 Poderá ser interposto recurso administrativo à Comissão Eleitoral sobre a eleição, apuração e proclamação dos resultados, até o término da apuração, utilizando o formulário disponível no anexo III, devidamente preenchido e assinado, podendo ser entregue a qualquer um dos membros da Comissão Eleitoral ou digitalizada e encaminhada para o e-mail da Seção Local da Assufba (secaoassufba@ufrb.edu.br).

8.2.1 A Comissão Eleitoral terá até às 17:00 horas do dia 22 de setembro de 2016, para decidir perante o recurso;

8.2.2 Após decisão fundamentada sobre o recurso ou o esgotamento do presente prazo, a Comissão proclamará o resultado final, no dia 23 de setembro de 2016.

8.3 Os membros titulares e suplentes do CONSUNI e do CONCUR eleitos com base neste Edital serão empossados na primeira reunião do respectivo Conselho, após as eleições.

8.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral de forma fundamentada.



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Inscrições	Da publicação do edital até: 05/09/2016
Homologação das inscrições	06/09/2016
Divulgação da homologação das inscrições	06/09/2016
Imposição de recursos das inscrições	08/09/2016
Divulgação do resultado dos recursos das inscrições	09/09/2016
Campanhas	09/09/2016 a 20/09/2016
Eleições	21/09/2016
Divulgação do resultado das eleições	23/09/2016



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

Anexo I

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) – UFRB**

Nome Completo: _____

Siape: _____

E-mail: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Telefone: _____

Fiscal (item 3.2 do Edital): _____

Declaração: declaro para os devidos fins não ter impedimento, relativos às restrições impostas nos itens 2.3.1, 3.1.1 e 3.1.2, deste edital.

Cruz das Almas, ____/____/____

Assinatura



Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia

Anexo II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO
CONSELHO CURADOR (CONCUR) – UFRB**

Nome Completo: _____

Siape: _____

E-mail: _____

Cargo: _____

Lotação: _____

Telefone: _____

Fiscal (item 3.2 do Edital): _____

Declaração: declaro para os devidos fins não ter impedimento, relativos às restrições impostas nos itens 2.3.1, 3.1.1 e 3.1.2, deste edital.

Cruz das Almas, ____/____/____

Assinatura

